

TERÇA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022

LEI N.º 3501 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o recebimento em doação de trecho de estradas rurais.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma área de 0,2159 ha, matriculada no Registro de Imóveis sob n.º 1.676, de propriedade de José Nunes, brasileiro, funcionário público aposentado, portador do RG n.º 6.156.581-SSP/SP e CPF n.º 543.812.078/15, conforme roteiro que segue:

“Imóvel: - Parte de Imóvel Rural situado no Município de Junqueirópolis e Comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, destinada a processo de doação para a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, por se tratar de área ocupada pela Estrada Municipal JQL-050, denominado Estância Tuyama, com área de 0,2159 ha, tendo o imóvel às seguintes descrições técnicas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C69-M-0328**, de coordenadas (Longitude: -51°29'57,010", Latitude: -21°38'53,660" e Altitude: 306,00 m); deste, segue confrontando com a **Estrada Municipal JQL-050**, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°22' e 16,07 m até o vértice **M2**, (Longitude: -51°29'56,486", Latitude: -21°38'53,842" e Altitude: 306,48 m); deste, segue confrontando com o imóvel de **Matrícula n.º 1.676, CNS: 12.020-4**, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°59' e 21,68 m até o vértice **C69-M-0325**, (Longitude: -51°29'56,756", Latitude: -21°38'54,500" e Altitude: 306,31 m); 201°01' e 3,53 m até o vértice **C69-P-0747**, (Longitude: -51°29'56,800", Latitude: -21°38'54,607" e Altitude: 305,94 m); deste, segue confrontando com o imóvel de **Matrícula n.º 1.523, CNS: 12.020-4**, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°43' e 106,95 m até o vértice **M3**, (Longitude: -51°29'58,237", Latitude: -21°38'57,814" e Altitude: 303,22 m); deste, segue confrontando com a **Estrada Municipal JQL-050**, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°21' e 16,01 m até o vértice **C69-M-0329**, (Longitude: -51°29'58,759", Latitude: -21°38'57,633" e Altitude: 303,22 m); deste, segue confrontando com o imóvel de **Matrícula n.º 1.676, CNS: 12.020-4**, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°22' e 132,15 m até o vértice **C69-M-0328**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2.º - O proprietário poderá transferir a áreas de que trata o artigo 1.º, devidamente registradas à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único – As despesas oriundas do registro de que trata este artigo, correrão por conta do proprietário ofertante.

Art.3.º - Ficam afetados os bens imóveis de que trata esta Lei, com a finalidade de integrar a Estrada Municipal JQL-050.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

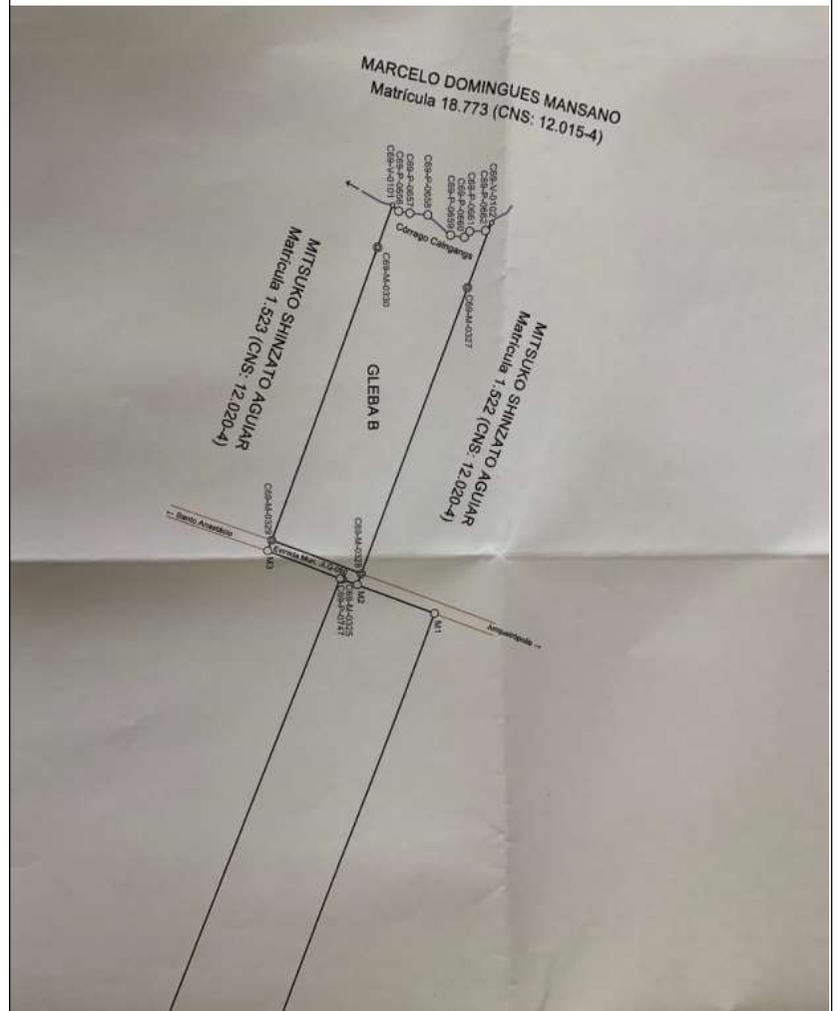
Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 06 de abril de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

ANEXO I



LEI COMPLEMENTAR N.º 1026 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, um imóvel urbano, com área de 0,6640 hectares, de propriedade de Julio Kazuaki Kozama.

§ 1.º - A área acima referida encontra-se inserida na matrícula n.º. 14.665, no Serviço Registral de Imóveis e Anexos, desta comarca de Junqueirópolis, com as seguintes dimensões e confrontações, bem como Anexo I:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no marco P-01, cravado a 22,00 metros do eixo da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294 no Km 637 + 241,12m, divisa com a Rua Piauí, do Jardim Colina Verde; deste segue confrontando com a Rua Piauí, com os seguinte azimute e distância: 261°34'16" e 116,77m até o vértice P-02; deste segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 05, Matrícula n.º 8.752, com os seguinte azimute e distância: 261°34'16" e 25,00m até o vértice P-03; deste segue confrontando com a Alameda Paraíso, com os seguinte azimute e distância: 350°08'09" e 2,19m até o vértice P-04; deste segue confrontando com a Lote 08 da Quadra C, Matrícula n.º 10.046, com os seguinte azimute e distância: 350°53'52" e 18,00m até o vértice P-05; deste segue confrontando com a propriedade do Município de Junqueirópolis, Matrícula n.º 10.399, com os seguinte azimute e distância: 350°18'25" e 56,96m até o vértice P-06; deste segue confrontando com a propriedade do Município de Junqueirópolis, Matrícula n.º 12.655, com os seguinte azimute e distância: 350°18'25" e 7,24m até o vértice P-07; deste segue confrontando com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, com os seguinte azimute e distância: 108°26'22" e 110,00m até o vértice P-08; deste segue confrontando com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, com os seguinte azimute e distância: 111°40'39" e 15,42m até o vértice P-09; deste segue confrontando com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, com os seguinte azimute e distância: 116°37'06" e 19,23m até o vértice P-10; deste segue confrontando com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, com os seguinte azimute e distância: 125°55'23" e 22,72m até o vértice P-1, marco inicial da descrição deste perímetro.”

§ 2.º - O imóvel referido neste artigo foi declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal n.º 6934, de 23 de março de 2022, objetivando a instalação do Distrito Industrial III de Junqueirópolis, e a expropriação é de caráter urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1.956.